

PORTARIA FMSC N.º 42, de 15 de maio de 2018.

Designa, interinamente, a diretores, atribuições e competências relacionadas às atividades relacionadas ao Superintendente Executivo, enquanto vago o cargo; designa a Diretora Jurídica para substituir o Diretor Presidente, no período e para os fins que especifica, refere competências e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS-FMSC, Sr. Fernando Ritter, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16, § 1.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e alterações, e conferidas pelo Decreto n.º 863, de 26 de dezembro 2011,

Considerando a disponibilidade do emprego público de Superintendente Executivo desta FMSC, em face da exoneração de Rodrigo Schnitzer, a partir de 1.º de abril de 2018, conforme disposto no Decreto n.º 104, de 28 de março de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Canoas-RS;

Considerando que ao Superintendente Executivo são atribuídas competências particulares, em conformidade com o que prescrevem os artigos 26, 27 e 28, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011 (que aprova o Estatuto da FMSC), assim como atribuições de execução conjunta, em consonância ao disposto no art. 25, inc. VI, e em face de compor a Diretoria Executiva, de acordo com o que dispõem os artigos 22, inciso II, 23 e 24, do mesmo Decreto n.º 863-2011;

Considerando a necessidade que tais competências e atribuições, a bem do regular e bom andamento dos serviços públicos inerentes à rotina desta FMSC, sejam exercidas por algum agente e com capacitação, enquanto permanecer a vacância no cargo de Superintendente Executivo;

Considerando que no período compreendido entre os dias 21-05-2018 e 04-06-2018 o Diretor Administrativo estará em gozo de férias;

Considerando que o Diretor Presidente desta FMSC estará ausente do País no período compreendido entre os dias 19-05-2018 e 08-06-2018, e que, na forma do art. 26, inc. V, do Decreto n.º 863-2011, em suas ausências, deve ser substituído pelo Superintendente Executivo, este, hoje, faltante em face da vacância referida;

Considerando as competências dirigidas ao Diretor Presidente, no art. 25, particularmente, no inc. I, do Decreto n.º 863-2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Diretor de Planejamento e Finanças desta FMSC, Pietro Dalla Valentina, matrícula n.º 905, para, interinamente, desempenhar as seguintes funções e competências:

I- assinar os cheques e outros títulos para a movimentação dos fundos da FMSC, juntamente com o Diretor Presidente, ou com quem estiver interinamente cumprindo as suas funções, conforme disposto no art. 4.º, desta Portaria, com vista ao atendimento do que dispõe o art. 25, inc. VI, Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011 (que aprova o Estatuto da FMSC);

II- segundo o que decorre do art. 27, do Decreto n.º 863-2011:

- a) promover a arrecadação de receitas e fundos para a FMSC;
- b) zelar pelas providências necessárias à boa administração dos fundos financeiros e do patrimônio da FMSC;
- c) efetuar, conjuntamente, na hipótese, com o Diretor Presidente ou seu interino, o pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da FMSC;
- d) responsabilizar-se pela escrituração contábil e fiscal da FMSC mantendo-a sempre atualizada, gerando balancetes, balanços, demais relatórios, ou prestação de contas necessárias ao cumprimento de exigências estatutárias, legais ou contratuais;
- e) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da área financeira da empresa, fixando políticas de gestão

dos recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da FMSC.

III- em sede de substituição, exercer as funções pertinentes ao Diretor Administrativo desta FMSC, no período compreendido entre os dias 21-05-2018 e 06-06-2018.

Parágrafo único - Durante o período mencionado no inciso III, do “caput”, o Designado, na qualidade de Diretor Administrativo em exercício, desempenhará todas as competências previstas para o cargo, além de outras que decorram de lei, regulamento ou norma administrativa, e deterá todas as prerrogativas e deveres inerentes ao exercício do referido cargo de Diretor Administrativo.

Art. 2.º Designar a Diretora Técnica desta FMSC, para desempenhar, interinamente, as seguintes funções e competências, art. 28, do Decreto n.º 863-2011:

I- representar a FMSC, tecnicamente, junto à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, demais órgãos governamentais e onde se fizer necessário;

II- propor a criação ou extinção de setores, serviços ou seções, além das comissões permanentes e temporárias dentro do âmbito assistencial;

III- planejar, dirigir e coordenar as atividades, ações e serviços assistenciais da FMSC;

IV- coordenar as ações de desenvolvimento de pessoas e de educação permanente dos profissionais e das equipes responsáveis pelas ações e serviços de sua responsabilidade;

V- executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que venham a ser delegadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Curador.

Art. 3.º Designar a Diretora Jurídica, Carmen Regina Guimarães Pieretti, matrícula n.º 902, ao Diretor de Planejamento e Finanças, Pietro Dalla Valentina, matrícula n.º 905, Paulo Ricardo Marum Tarasconi, matrícula n.º 915, a Diretora de Gestão de Pessoas, Henriete Santos, matrícula n.º 906, a Diretora Técnica desta FMSC, e a Diretora de Vigilância Ambiental, Natália Schen, matrícula n.º 1026, para, em conjunto, na forma de grupo, identificado como Diretoria Operacional, interinamente, desempenhar as seguintes atribuições e competências:

I- com vista ao atendimento do disposto no art. 26, do Decreto n.º 863-2011, que dispõe sobre as atribuições pessoais, gerais, do Superintendente Executivo:

a) realizar ações de administração da FMSC, fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho Curador, conduzindo a elaboração e implementação dos planos estratégicos e operacionais em todas as áreas da FMSC, visando assegurar seu desenvolvimento, crescimento e continuidade, coordenando e acompanhando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes;

b) encaminhar até o dia 30 do mês de abril de cada ano, a prestação de contas da FMSC ao Ministério Público, mediante o sistema informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado, bem como, aos demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado;

c) coordenar as ações relativas ao pessoal da FMSC, as ações de desenvolvimento de pessoas e de educação permanente dos profissionais da Fundação;

d) dirigir as atividades administrativas, identificar oportunidades, avaliar viabilidades e fazer recomendações sobre desenvolvimento de novos projetos;

II- com vista ao atendimento do disposto no art. 24, do Decreto n.º 863-2011, que trata das competências da Diretoria Executiva, e, em face da ausência do Superintendente Executivo, um de seus membros, as funções deste, juntamente com o Diretor Presidente, de:

a) administrar os bens e serviços da FMSC;

b) submeter à apreciação do Conselho Curador, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, a previsão orçamentária para o ano seguinte e o plano anual de atividades;

c) apresentar anualmente para apreciação do Conselho Curador, até 30 de abril, os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais da FMSC;

d) propor ao Conselho Curador a criação, departamentos e outras unidades administrativas necessárias ao alcance das finalidades da FMSC, implantando-os após a aprovação;

- c) submeter ao exame e deliberação do Conselho Curador, devidamente fundamentadas, as matérias de sua competência;
- d) elaborar e submeter à deliberação do Conselho Curador o Quadro de Pessoal da FMSC, bem como deliberar acerca da contratação do pessoal necessário às atividades da FMSC, o Plano de Empregos e Salários;
- e) propor ao Conselho Curador o Regimento Interno da FMSC e colocá-lo em execução tão logo aprovado, zelando pela sua observância;
- f) elaborar o plano estratégico da FMSC;
- g) propor planos operativos concernentes aos contratos estatais de serviços e convênios firmados pela FMSC;
- h) dirigir as ações e serviços de saúde da FMSC com objetivo de cumprir as metas dos contratos estatais de serviços;
- i) elaborar relatórios de desempenho das ações e serviços prestados pela FMSC;
- j) definir diretrizes para a alocação de recursos e tecnologias, assistenciais ou administrativas, em estruturas ou processos, para os serviços de saúde segundo a necessidade da população;
- k) desenvolver a política de gestão de pessoas na FMSC;
- l) propor e promover melhorias e inovações no atendimento à saúde da população;
- m) propor, dirigir e coordenar a política de inovação tecnológica;
- n) coordenar a integração das ações e serviços de saúde prestados pela FMSC nos diversos níveis de atenção visando à integralidade e à equidade;
- o) desenvolver e manter um sistema de informações e avaliação de desempenho das ações e serviços de saúde sob a sua responsabilidade;
- p) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da FMSC, as deliberações do Conselho Curador, e as normas vigentes.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas em consenso com o Diretor Presidente, registradas no livro de atas do órgão e assinadas pelos presentes.

Art. 4.º Designar a Diretora Jurídica, Carmen Regina Guimarães Pieretti, matrícula n.º 902, para fins de, em sede de substituição, exercer as funções pertinentes ao Diretor Presidente desta FMSC, no período compreendido entre os dias [19-05-2018](#) e [08-06-2018](#).

Parágrafo primeiro - Durante o período mencionado no “caput”, a Designada, na qualidade de Diretora Presidente em exercício, desempenhará todas as competências previstas no art. 16, § 1.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e alterações, e conferidas pelo Decreto n.º 863, de 26 de dezembro 2011, além de outras que decorram de lei, regulamento ou norma administrativa, e deterá todas as prerrogativas e deveres inerentes ao exercício do cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo segundo - No período de interinidade a que se refere este artigo, a Designada não comporá o grupo identificado como Diretoria Operacional, para todos os fins previstos no art. 3.º, em face da necessidade de cumprimento das funções como Diretora Presidente, determinada no “caput” deste art. 4.º.

Art. 5.º Os atos praticados por designação de competências, em conformidade com esta Portaria, deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 6.º As designações a que se referem os artigos 1.º, 2.º e 3.º, em face da motivação de sua realização, terão seus efeitos imediatamente cessados a partir do dia em que venha a ser devidamente publicada a contratação e nomeação do um novo ocupante para o emprego público de Superintendente Executivo.

Art. 7.º Pela acumulação das atribuições e/ou cargos, em razão das designações promovidas nesta Portaria, não decorrerá aos Diretores Designados, todos desta FMSC, qualquer acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 15 de maio de 2018.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição 1762 - Data 16/05/2018 - Página 37 / 37

FERNANDO RITTER
Presidente FMSC